



Câmara Municipal de Andradas

MINAS GERAIS

AUTÓGRAFO N°. 49 / 2019

Referência: Projeto de Lei Complementar, pelo Legislativo N°. 04/2019

“Altera o inciso III do Art. 110 da Lei nº 984, de 20 de dezembro de 1990”.

Faço saber que a Câmara Municipal de Andradas aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1.º - Fica alterado o inciso III do art. 110 da Lei n.º 984, de 20 de dezembro de 1990, que “Institui o Código de Posturas do Município de Andradas”, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 110.....

I.....

II.....

III - criar, manter, alimentar pombos domésticos em vias públicas, praças, prédios, comercio e locais de acesso público na zona urbana do Município.
(NR)

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Andradas, 8 de outubro de 2019.

Marcio Domizeti Teodoro
Presidente

Leila Cristina Cândido da Silva
Secretária